



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.478, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Formiga – MG, para o
exercício financeiro de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art.165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto da Lei 5417 de 17 de Julho de 2019 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 214.362.000,00 (Duzentos e quatorze milhões, trezentos e sessenta e dois mil reais), conforme quadros demonstrativos integrantes desta Lei.

Art. 3º A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 214.362.000,00 (Duzentos e quatorze milhões, trezentos e sessenta e dois mil reais), conforme quadros demonstrativos integrantes desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do orçamento previsto;

II – transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme estabelecido no Artigo 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020;

III – utilizar a Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido no Artigo 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 5º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2020.

Formiga, em 27 de dezembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Os “Anexos da Lei Orçamentária Anual 2020” foram publicizados no sítio oficial da Prefeitura de Formiga <http://www.formiga.mg.gov.br/>, conforme print anexo.

Ass. _____

PUBLICAÇÃO:

*Jornal: Diário Oficial dos
Municípios Mineiros*

Edição nº: 2662

Página(s): 72-73

Data: 30/12/2019